



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.649, DE 23/01/2012

Concede revisão geral à remuneração dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores ativos e inativos do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, incluindo os cargos comissionados e excluindo os agentes políticos, revisão geral e reajuste na remuneração, perfazendo um percentual total de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#), passando as tabelas salariais a vigorar na forma dos anexos II e III desta Lei.

~~Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta Lei, aplica-se aos servidores do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, as disposições da [Lei Municipal nº 3.175, de 07.04.2008](#), no que dispõe ao adicional de assiduidade. [\(Revogado pelo art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 3.830 de 18.02.2014\)](#).~~

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o [art. 65 da Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990 \(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais\)](#), passa a vigorar no valor de R\$6,00 (seis reais) por dia de trabalho.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e a dos dois subsequentes, nos termos do Anexo I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de janeiro de 2012

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo/PL nº 3.119 de 11.01.12
- Publicada em: 23.01.2012